



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2023

- **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação palco, sonorização, iluminação e apresentação artística para a realização da 28ª Festa Rural de São João do Manhuaçu
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** 31/07/2023, até as 09h00min.
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:** 31/07/2023, às 09h00min.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG, CEP: 36.918-000.
- **CONSULTAS AO EDITAL: NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:** Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG, CEP: 36.918-000.
- **ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE: (33) 3377-1200, OU ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@saojoaodomanhuacu.mg.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 66.232.521/0001-82, com sede administrativa na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º 088/2023**, na modalidade **Pregão n.º 033/2023**, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar n.º 123/2006, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, Tatiane de Fátima Castro Abreu, designada Pregoeira, e sua Equipe de Apoio, de acordo com a Portaria n.º 471/2023.

O credenciamento dos licitantes será no dia **31 de julho de 2023**, até as **09h00min**. A abertura oficial da sessão do pregão será no dia **31 de julho de 2023**, às **09h00min**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG.

I - OBJETO

1 - Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação palco, sonorização, iluminação e apresentação artística para a realização da 28ª Festa Rural de São João do Manhuaçu.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar qualquer Empresa do ramo pertinente, que atenda às condições de habilitação estabelecidas no Título VI, deste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

1.1 - A verificação de que a Empresa atende ao disposto neste item se dará pela análise do CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômica), constante do Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) da licitante.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- b) em consórcio;
- c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- d) que possua servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - As normas disciplinadoras da licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

III - CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - O representante nomeado pelo licitante para participar dos lances verbais, deverá apresentar, além do documento de credenciamento, o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente.

5 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo estabelecido no Anexo III, documento este que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (Anexo II),



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de “Documentação de Habilitação”.

6 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postal, a mesma será considerada que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no Anexo III.

7 - O credenciamento do licitante, ou de seu representante legal junto a Pregoeira, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8 - Para comprovação de enquadramento como Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's), deverá o licitante apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER ME OU EPP), conforme modelo em anexo, acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida no máximo a 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento das propostas.

9 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais, conforme item 3, do Título VII.

IV- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2023
PREGÃO N.º 033/2023
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2023
PREGÃO N.º 033/2023
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**

V - PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

- 1 - A proposta deverá ser preenchida em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, a qual contenha todos os dados do formulário fornecido pela Prefeitura, em via única, linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas por representante legal da empresa.
- 2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.
- 3 - O preço deverá ser cotado considerando-se que é de total responsabilidade do licitante todas as despesas as despesas com taxas, impostos, tributos encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas.
- 4 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.
- 5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 7 - Fica condicionado a Pregoeira a análise da desclassificação se ocorrer, podendo usar de suas prerrogativas, no interesse público, levantar e buscar outros meios necessários para solução.

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou por funcionário por ele indicado, ou publicação em órgão de imprensa oficial:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

b) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a", deste subitem;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro e Quitação da Empresa Licitante no Conselho profissional competente; O licitante deverá possuir em seu quadro de técnicos como responsáveis os seguintes profissionais: Engenheiro Civil para o item de palco e Engenheiro Elétrico para os itens: sistema de iluminação e sonorização.
- b) Comprovação de que o profissional possua vínculo empregatício com a empresa, comprovado através da CTPS, ou contrato de prestação de serviços, dispensando-se a exigência no caso em que o mesmo seja sócio da Empresa;
- c) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que presta ou tenha prestado serviço semelhante ao do Edital.

1.5 - DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:

- a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002, nos termos do Art. 27, inc. V, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

2 - A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, que esteja dentro do prazo de validade, substituirá os documentos relacionados nos itens 1.1 a 1.3, deste Título.

3 - No caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral - CRC, deste Título, o licitante deverá complementar a documentação relacionada nos itens 1.1 a 1.3, inserindo no envelope de habilitação a documentação exigida em original ou em cópia autenticada, sob pena de inabilitação a não observância desta exigência;

4 - A Pregoeira poderá efetuar consulta a pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, para fins de aferição de dados omissos no Certificado de Registro Cadastral – CRC, e ainda ao *site* dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6 - As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; nos termos da Lei Complementar 123/2006.

7 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

VII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, e no horário determinado, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - A Pregoeira classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço; não obtendo o limite, a Pregoeira procederá à abertura com os devidamente credenciados a participarem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até que se alcance o numero máximo de 3 (três) proposta; não obtendo o limite, a Pregoeira procederá à abertura com os devidamente credenciados a participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.4 - Em havendo apenas uma oferta, e desde que esta atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.8 - Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, será observado:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para a ME ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% superiores à melhor proposta classificada na fase de lances;

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME's ou EPP's, que se encontrem enquadradas no disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas "b" e "c", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.9 - O procedimento previsto no subitem 4.8 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial, apurada na fase de lances, não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 - Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

VIII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

- 1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar IMEDIATA E MOTIVADAMENTE a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso em original, não aceitando via fax símile ou e-mail, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- 3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 4 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - A adjudicação do objeto licitado será feita **por ITEM**, observado o disposto no presente processo licitatório.
- 2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

X - DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1 - O setor competente para receber e fiscalizar o objeto desta licitação será a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
- 2 - Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei 8.666/93.

XI - PAGAMENTO

- 1 - As dotações orçamentárias para os exercícios de 2023, destinadas aos pagamentos do objeto licitado, estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, sob a rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

02.16.01.13.392.0006.2061.339039 – ficha 1252

2 - O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal correspondente,

2.1 - Na fatura/nota deverão estar destacados os valores relativos ao INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

2.2 - Fica expressamente estabelecido que, no pagamento acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

- 1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - a) **Anexo I:** Formulário para preenchimento e apresentação da Proposta Comercial;
 - b) **Anexo II:** Modelo de Carta de Credenciamento;
 - c) **Anexo III:** Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/2002;
 - d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
 - e) **Anexo V:** Minuta Contratual;
 - f) **Anexo VI:** Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese ser uma ME ou EPP);
 - g) **Anexo VII:** Termo de Referência.
- 2 - A Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas, revogar, suspender ou prorrogar esta licitação por motivos supervenientes/discricionariedade de justificável interesse público.
- 3 - Das decisões da Pregoeira caberá recurso no prazo legal.
- 4 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante.
- 5 - A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes.
- 6 - Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso, sendo apresentado até 48 horas antes da abertura do certame em original protocolado a sede da Prefeitura, na sala de licitações, não sendo admitido via fax símile ou e-mail.
- 7 - A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste instrumento convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que o contrarie.
- 8 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 9 - A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de São João do Manhuaçu e a terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

totais, isentando o Município de todas as reclamações que surgirem. Deverão, contudo, informar imediatamente à Prefeitura sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

10 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitações, no horário de 13h00 às 16h00, no endereço indicado no preâmbulo.

11 - Fica eleito o foro desta Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura de São João do Manhuaçu/MG, 18 de julho de 2023.

**Tatiane de Fátima Castro Abreu
Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DE:

CNPJ:

PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023.

Prezados Senhores,
Estamos apresentando proposta de preços, nos termos seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos todos os documentos da licitação.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.
Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

Local e data

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2023

PREGÃO N.º 033/2023

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do signatário (Representante Legal): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2023 PREGÃO N.º 033/2023

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO

Sr. Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, que a empresa _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Processo Licitatório nº 088/2023/Pregão Presencial nº 033/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação palco, sonorização, iluminação e apresentação artística para a realização da 28ª Festa Rural de São João do Manhuaçu.

_____, ____ de _____ de _____.

(Representante legal)

Obs: Esta declaração deve ser apresentada junto com os documentos de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2023 PREGÃO N.º 033/2023

DECLARAÇÃO

(Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz. (Manter ou excluir esta ressalva, conforme o caso).

(Local e data)

(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2023 PREGÃO N.º 033/2023

Contrato que entre si celebram o Município de **SÃO JOÃO DO MANHUAÇU-MG** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo:

Contrato que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 66.232.521/0001-82, com sede administrativa na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro de São João do Manhuaçu/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sergio Lúcio Camilo, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n.º 837.636.516-91, portador da cédula de identidade RG n.º MG 7.620.660 – SSP/MG, domiciliado em São João do Manhuaçu/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, com sede na _____, n.º _____, no Município de _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, representada pelo (a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**; sob os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, e suas alterações, e mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação palco, sonorização, iluminação e apresentação artística para a realização da 28ª Festa Rural de São João do Manhuaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

2.1. Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório n.º 088/2023, Pregão n.º 033/2023, de conformidade com as Leis 123/2006 e 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

3.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ _____ (_____) pelo objeto especificados no Anexo I, e o pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal correspondente,...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

3.2. O atraso injustificado no pagamento fará incidir juros monetários a razão de 2% (dois por cento) ao mês, calculado sobre o valor da fatura a ser pago, cobrável através de Nota de Débito emitida contra a aqui **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O setor competente para receber e fiscalizar, objeto desta licitação, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

4.2. Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

5.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de validade até 14 de agosto de 2023, a contar da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme, disposto no inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário de Administração.

6.3. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

6.4. Na aplicação das penalidades previstas será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual.

6.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

6.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

7.1. Responsabilidades do Contratante: O Contratante fica responsável por efetuar os pagamentos ao Contratado de acordo com a cláusula terceira deste contrato.

7.2. Responsabilidade do Contratado: É de total responsabilidade do licitante todas as despesas relativas a execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Obedecerá aos princípios da lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.16.01.13.392.0006.2061.339039 – ficha 1252.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado a contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, inciso I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

10.2. Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

11.2. E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São João do Manhuaçu/MG ___ de _____ de _____.

Contratante
Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas: _____ CPF: _____

Testemunhas: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER ME OU EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2023 PREGÃO N.º 033/2023

DECLARAÇÃO

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, sob N° __/__, que a empresa _____, CNPJ: _____, com sede na _____, N° _____, Município de _____, esta sob regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de _____

(Local e Data)

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste pregão é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação palco, sonorização, iluminação e apresentação artística para a realização da 28ª Festa Rural de São João do Manhuaçu, a ser realizada nos dias 10 a 13 de agosto de 2023, no Parque de Exposição do Município, tudo conforme consta no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VR. MÉDIO	VR.TOTAL
01	LOCAÇÃO DE PALCO GEOSPACE 18X18, PARA EVENTOS DE MEGA PORTE, com as características mínimas: Formato concha. Parte traseira toda fechada em formato concha com estrutura em alumínio e lona antichamas com tratamentos contra raios UV. Cobertura em formato de geospace de no mínimo 18m de largura e 9m de alumínio espacial, soldados em processo tig com elemento de edição. Capacidade de carga de 14 toneladas, no formato geospace composto por arcos e treliças para sustentação e fixação de sistema de iluminação com cobertura em lona MP 10320. Piso com medida aproximada de 20mx20m, altura de 2,20m, e construído em aço galvanizado e madeirite naval de no mínimo 20mm de espessura , anti-derrapante , pintada na cor preta em placas 4mx1m, fixado em quadros de estrutura metálica, equipado com corrimãos , escadas , guarda corpos m disponível em módulos de aproximadamente 9m em andaimes tubulares em aço galvanizado ou opcional em alumínio. House mix medindo 4x3,50m em dois níveis o segundo nível com 2m de altura em relação ao solo. 02 camarins medindo 4x4, com coberturas independentes do palco, 02 asas de PA para qualquer tipo de caixa.	DIÁRIA	4	R\$ 17.666,66	R\$ 70.666,64
02	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MEGA PORTE. DESCRIÇÃO: REFLETORES: 60 refletores parabólicos com as seguintes características cada: Lâmpadas Par64 Foco i/2/5; 110 ou 220 volts 1000 watts de potência cada Porta filtros; 24 Refletores Par Led RGBW, de 3w, com dimmer, strobo, com no mínimo 72 led's; 10 Super strobo 3000w, com lâmpada de 3000w, dmx,; 24 refletores parabólicos com as seguintes características cada: Lâmpadas	DIÁRIA	4	R\$ 11.000,00	R\$ 44.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

<p>halogêneas (ACL) Adaptadas para 10 ou 220 volts.; 16 Movings Heard com lâmpadas no mínimo 400w, com filtros de cores, gobos, controladores de pan e tilt, no mínimo 16 canais de dmx, zoom, íris, prisma; Exemplo: DTS 575 XR, GIOTTO 400, MARTIN 500 ou similares. 12 Movings Bean com lâmpada no mínimo 300w, com filtros de cores cmy, zoom, controladores de pan e tilt, Exemplo; IDEA 300, DTS 300, NEO 300, ROBE 300 ou similares. 12 refletores elipsoidais com as seguintes características cada: Variação de foco de 25 à 50G de 1000w de potência cada porta filtro, jogo de facas de recorte giratórias, Porta globos íris Lâmpada halogêneas 110 ou 220 volts com potência mínima de 575w 10 refletores mini brutt com as seguintes características; Mínimo de 04 Lâmpadas halogêneas de 650 watts em cada refletor 110 ou 220 volts 02 bandoor em cada. 08 refletores super strobos com as seguintes características cada: Lâmpada 3000w Controle por protocolo dmx; 02 canhões seguidores com as seguintes características cada: Lâmpada HMI de 1200, 110 ou 220 volts 06 filtros de cores dicróicos Controle de íris, zoom, dimmers e Black-out Tripé de sustentação, 60 filtros de cores específicos para os refletores acima com cores a serem definidas.</p> <p>CONTROLE: 48 canais de dimmers (variadores de intensidade de energia) com as seguintes características cada: 110 volts ou 220 vote Mínimo de 4000 watts de potência por canal Filtros toroidal de ac.; Sinal de comando digital DMX; Endereçamento para sinal DMX; Chaves di juntas de proteção de entrada e saída de ac. Exemplo: HPL; STAR, MPL ou similar. 01 splitter de sinal dmx com 04 entrada e 16 saídas opto isoladas conectores xlr. 01 superfície de controle digital com as seguintes; características; Controle digital DMX Mínimo de 2000 canais dmx Mínimo de 120 efeitos de Imagem Mínimo de 15 sub-master para controle de memores e cenas Controle simultâneo de moving lights e refletores convencionais; Exemplo: AVOLITE PEAERLI 2010, GRAN MA 1, GRAN MA2, JANS 2000 ou similar.</p> <p>PAINEL: 01 painel de LED 8x4.</p> <p>ACESSÓRIOS; 02 máquinas geradora de fumaça potência mínimo de 3000w com controle DMX ou analógico abastecida com líquido específico e acompanhadas de 02 ventiladores potentes silenciosos. 02 multi cabos específicos para transmissão de sinal dmx.com conectores conforme conexão entre dimmers e superfície de controle mínimo de 60 metros de comprimento</p> <p>01 sistema de ac. necessário para a energizar os equipamentos acima.</p> <p>01 Kit de acessórios necessários para a devida montagem e instalação do sistema e perfeito funcionamento dos equipamentos acima especificado.</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

03	<p>LOCACAO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - MEGA PORTE. 01 SISTEMA DE PA LINE ARRAY. (SIMILAR OU COMPATÍVEL)</p> <p>02 Torres de som P.A. montados nas laterais ao palco (L e R) No mínimo 16 caixas acústicas modelo Line" profissionais com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fibra glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as altas temperaturas, para (graves, médio graves e médio agudos), ativas, com estrutura para Fly, contendo cada:</p> <p>02 alto-falante de 15" de alta performance para frequências graves, com potência de no mínimo 600w rms. 04 alto-falante de 08" de alta performance para frequências de médios graves, com potência de no mínimo 300w rms cada. 02 (duas) cornetas de directividade constante com driver de diafragma de titânio e garganta de mínimo 02" para reprodução de médios e agudos, com potência de no mínimo 300w rms. 02 conectores para painel, multipinos, macho e fêmea de 08 pinos, de metal e ou termoplástico de alta resistência. 01 sistema de "sub-woofer" contendo no mínimo: 16 caixas acústicas profissionais com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fibra glass, plásticos Injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as altas temperaturas, para sub-woofer, ativas, contendo cada: 02 alto-falantes woofer de 18" de alta performance, com potência de no mínimo 2500w rms total. 02 conectores para painel, fêmea de 04 pólos, de metal e ou termoplástico de alta resistência. 02 raques em madeira prensada, tratada (compensado naval ou MDF), para acondicionar os amplificadores de potência, para funcionamento das caixas acústicas de P.A. (L e R) acima, contendo cada, no mínimo: 02 amplificador estéreo para graves com potência de no mínimo 7000w rms com carga de 4ohm, classe AB, variável H, com ventilação forçada e entradas balanceadas. 04 amplificadores estéreo para médios graves com potência de no mínimo 3000w rms com carga de 2, classe AB, variável H, com ventilação forçada e entradas balanceadas. Exemplo: DAS, Studio R; Lab Gruppen; Hot Sound ou similares 01 Mixer de 56 (cinquenta e seis) canais de entrada com (mic/line, ganho, pad 20 db, 48 v, insert,) por canal. 08 canais de entradas de linha estéreo, Volta de efeitos 04 bandas de equalização totalmente paramétricas com Q variável em todos os canais de entrada. 01 filtro de graves (hipass variável), em todos os canais de entrada. Touch-screen na tela. 01 compressor dinâmico em todos os canais de entrada. 01noise gate em todos os canais de entrada. 24 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados o com 04 equalizadores paramétricos com Q variável de 04 bandas LPF e HPF ajustável por canal Phanton Power por canal. Delay dinâmico por canal de entrada e em todas as vias saída' 08 grupos de MÜTE. 08 controles de VCA.08 saídas de matrix, balanceadas e cem 04 equalizadores paramétricos de 04</p>	DIÁRIA	4	R\$ 15.666,66	R\$ 62.666,64
----	---	--------	---	---------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

<p>bandas 01 saída master L, C, R, balanceadas e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas 01 saída master L e R, balanceada e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas 01 saída aux, master L e R, balanceadas. 12 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas, endereçáveis. 04 multifeitos programáveis. 01 controle de solo in place 300 memórias de cenas programáveis, Exemplo: Yamaha PM1D, PM5D, PM5DRH, M7CL, Midas Pro 6; Digi design Venue Profile ou D-Show; Digico DS8, Amek Recall ou outras similares. 02 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), faders de 45mm, com filtros de Q Constante e attack, com entradas e saídas balanceadas* Exemplo: BSS FCS966, Klark Teckincs DN370, TC Electronic TC1128/6032 ou similares. 02 canais de processadores digitais ou de crossovers ativo com 04 vias de entradas e 08 saídas, compatíveis com as caixas acústicas de sub-woofer, graves, médios graves e agudos, contendo: entradas e saídas de sinal balanceadas e AES/EBU, display colorido de VGA, filtros de 24db/8° com cortes variáveis, ajustes individuais de níveis de entradas e saídas, ajustes de fase e de micro-delay em cada saída. Exemplo: DBX ou similares EX: 4800; BSS FDS 366T; EAW MX800; Klark Techník; Dolby Lake ou similares. 01 aparelho de reprodução de cd/dvd/mp3. Exemplo: Sony; JVC; Denon ou similares 01 aparelho de reprodução e gravação de MD. Exemplo: Sony; JVC; Denon ou similares SISTEMA DE MONITOR/EQUIPAMENTOS DE PALCO (COMPATIVEL OU SIMILAR): 12 caixas acústicas modelo Two-way monitoras profissionais com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiber glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados resistente as altas temperaturas, com no mínimo de 02 vias, ativas ou passivas contendo CADA: 02 alto-falantes de 12" de alta performance com potência de no mínimo 800w rms total. 1 driver com diafragma de titânio de, no mínimo, 03", garganta de 02 e cometa de 90° x 40° de directividade constante, com potência de no mínimo 75w rms. 2 (dois) conectores para painel, fêmea de 04 pólos, de metal e ou termoplástico de alta resistência. Exemplo: EAW; JBL; MEYER, Turbo Sound ou similares 02 racks em madeira prensada, tratada (compensado naval ou MDF), para acondicionar os amplificadores de potência, para funcionamento das 12 caixas acústicas monitoras acima, composto cada um, mínimo de 06 canais de amplificadores com potência de no mínimo 600W rms com carga de 4 ohm, classe AB, variável h, com ventilação forçada e entradas balanceadas; E os devidos processadores e amplificadores restantes, se as caixas monitoras forem ativas. Exemplo: Studio R; Lab Gruppen; Hot Sound; Cicloton ou similares. 01 sistema de side drum (bateria) contendo no mínimo: 02 caixas acústicas de sub-woofer profissionais com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fibra glass, plásticos</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

<p>injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as altas temperaturas, contendo CADA: 02 alto-falantes, woofer de 18" *de afta performance para subwoofer, com potência de no mínimo 1000w rms total; 02 conectores para painel, fêmea de 04 pólos, de metal e ou termoplástico de alta resistência. 02 caixas acústicas modelo three-way profissional com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fibra glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as altas temperaturas, para graves, médios e agudos, ativa, contendo CADA: 01 alto-falante de 15" de alta performance para graves com potência de no mínimo 500w rms. 01 alto-falante de 10" de alta performance para médios graves, com potência de no mínimo 300w rms, 01 cometa de 60° x 40° de directividade constante com driver de diafragma de titânio e garganta de mínimo 02" para reprodução de médios agudos/com potência de no mínimo 75w rms. 02 conectores para painel, multipinos, macho e fêmea de 08 pólos, de metal e ou termoplástico de alta resistência, 1 rack em madeira prensada, tratada (compensado naval ou MDF), para acondicionar os amplificadores de potência, para funcionamento das caixas acústicas de side drum, contendo: 2 canais de amplificadores para woofer com potência de no mínimo 1000w rms com carga de 2 ohm, classe H, com ventilação forçada e entradas balanceadas. 02 canais de amplificadores para graves e médios graves com potência de no mínimo 1000w rms com carga de 2, classe variável H, com ventilação forçada e entradas balanceadas. 02 canais de amplificadores para médios e agudos com potência de no mínimo 500w rms com carga de 2 ohm, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas. Exemplo: Studio R; Lap Gruppen; Hot Sound; Cicloton ou similares. 02 processadores digitais ou crossovers digitais ativos com 04 vias de entradas e 08 saídas, compatíveis com as caixas acústicas de side drum; contendo entradas e saídas de sinal balanceadas, filtros de 24db/8° com cortes variáveis, ajustes individuais de níveis de entradas e saídas, ajustes de fase e de microdelay em cada saída, 01 sistema de side fill (L e R), composto de: 04 caixas acústicas modelo three-way profissionais, com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval ou MDF) ou materiais compostos (fibra glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as altas temperaturas, para (graves, médios graves e agudos), ativas, contendo CADA: 01 alto-falante de 15"* de alta performance, para graves, com potência de no mínimo 500w rms. 01 alto-falante de 10" de alta performance para médios graves, com potência de no mínimo 300w rms. 1 driver com diafragma de titânio de, no mínimo, 03", garganta de 02" e cometa de 55° x 40° de directividade constante, para médios e agudos, com potência de no mínimo 75w rms. 2 conectores para painel, multipinos, macho e fêmea de 08 pólos, de metal e ou</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

<p>termoplástico de alta resistência. 04 caixas acústicas de sub-woofer profissionais, com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval ou MDF) ou materiais compostos (fibra glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as altas temperaturas, ativas, contendo CADA: 02 alto-falantes woofer 18" de alta performance, com potência de no mínimo 2000w rms total, 02 conectores para painel, fêmea de 04 pólos, de metal e ou termoplástico de alta resistência. rack em madeira prensada, tratada (compensado naval ou MDF), para acondicionar os amplificadores de potência, para funcionamento das caixas acústicas de side fill, contendo;02 canais de amplificadores estéreo para sub-woofer com potência de no mínimo 8000w rms com carga de 2 classe H,com ventilação forçada e entradas balanceadas. 02 canais de amplificadores estéreo para graves com potência de no mínimo 4000w rms com carga de 2., classe AB, variável H, com ventilação forçada e entradas balanceadas. 02 canais de amplificadores estéreo para médios graves com potência de no mínimo 3000w rms com carga de 2, classe AB, variável H, com ventilação forçada e entradas balanceadas. 02 canais de amplificadores estéreo para médios e agudos com potência de no mínimo 1000w rms com carga de 2ª classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas. Exemplo: Studio R; Lap Gruppen; Hot Sound; Cicloton ou similares. 02 canais de processadores ou de crossovers ativos com 04vias de entradas e 08 saídas, compatíveis com as caixas acústicas de side fill; contendo entradas e saídas de sinal balanceadas, filtros de 24db/8° com cortes variáveis, ajustes individuais de níveis de entradas e saídas, ajustes de fase em cada saída, Exemplo: DBX 4800; BSS FDS 366T; EAW MX800I; Klark Tecknik; Dolby Lake ou similares. 01 console de mixagem digital com no mínimo, as seguintes características: 56 (cinquenta e seis) canais de entrada com (mic/line, ganho, pad 20 db, 48v, insert) por canal, 08 canais de entradas de linha estéreo, Volta de efeitos 04 bandas de equalização totalmente paramétricas com Q variável em todos os canais de entrada. 01 filtro de graves (hipass variável), em todos os canais de entrada, 02 amplificadores específico para guitarra, contendo, no mínimo: 100 watts rms de potência valvulada, prés de entradas independentes com plugs PQ/TR, e controle de nível de linha, 02 controles de equalização independentes de 03 vias (graves, médios e agudos), Efeito de reverber. 01 caixa acústica com 02 falantes de 12". Exemplo: Fender; Marshall; Mesa Boogie ou similares 01 amplificador específico para contra baixo, contendo, no mínimo, CADA: 800 watts rms de potência transistorizada ou valvulada, 01 crossover de 02 vias com corte variável. 01 pré de entrada com plugs P1Q/TR, e controle de nível de linha, 01 controle de equalização de 04 vias (graves, médios baixos, médios altos e agudos), 01 caixa acústica contando 04 alto falantes de 10'com cones de alumino. 01 caixa</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

<p>acústica contendo 01 alto falantes de 15' \ com cone de alumínio. Exemplo: Ampeg; Hartie System; Gallien Krueger; Mesa Boogie; SRW ou similares. 01 bateria acústica básica, sem pratos, em perfeito estado de uso, composta de; 01 bumbo 22,01 ton de 12,01 ton de 13,01 surdo de 16, todos com peles novas hidráulicas 01 caixa 14, pele porosa, de resposta e esteira. 01 estante de caixa 01 estante de chimbal com arruela, feltro e cachimbo 03 estantes de pratos girafa com feltros e borboletas 01 pedal de bumbo, 01 banquinho com almofada. Exemplo: Pearl; Tama; Yamaha; Sonor ou similares. 01 sistema específico para teclado, contendo, no mínimo: 01 mixer com no mínimo; 16 canais de entrada de linha, estéreos, com conectores PIO. 03 bandas de equalização (graves, médios e agudos) por caia! de entrada. 02 saídas master L e R, balanceadas 02 saídas L e R de control room, balanceadas 1 controle de pré escuta com saída para fones de ouvido 2 caixas acústicas amplificadas, no mínimo contendo cada: 01 woofer de 12" ou 15" * para graves com amplificador de 300v a 8ohms 01 cometa CD de 90°h x 40°v com driver de 1' para medias altas com amplificador de 100w a 8 ohms. ACESSÓRIOS: 01 multicabo chaveado específico para transmissão de sinal de áudio balanceado com: 56 canais. Entradas XLR, fêmea de painel Saídas XLR macho de linha para P.A. e monitor Spliter ativo para 02 pontos (P.A.. e monitor) 60 metros de comprimento para P.A. 15 metros de comprimento para monitor Exemplo: Reference; Whirlwind; Ware Conex ou similares. 02 sub snake cabo específico para transmissão de sinal de áudio balanceado contendo cada; bandeja com 12 canais de entradas XLR, fêmea de painel 20 pedestais grandes, articulados, para microfones 10 garras LP com suportes para microfones Exemplo: LP; Shure; Sennheiser; AKG ou similares. 01 sistema de A.C. Main Power com transformador 220 (duzentos e vinte) volts para 110 (cento e dez) volts, com isolador, estabilizador de tensão de no mínimo 05 (cinco) KVA, com quadro de distribuição, com conectores de A.C., compatíveis com os conectores dos cabos necessário para a energizar os equipamentos acima. 01 cabo de ac. trifásico com 50m e capacidade de suportar a carga de energia dos equipamentos acima. 01 sistema de intercomunicação do Palco x P.A. eficiente, Exemplo: Clearcom; 01 Kit de acessórios necessários para a devida montagem do sistema e perfeito funcionamento dos equipamentos acima especificados. 20 Direct Box entre Ativos e Passivos, com: Impedância de entrada: Entrada e LINK OUT com conector Jack 1/4" desbalanceado, entrada XLR desbalanceado Saída XLR balanceado 2 Chaves atenuadoras: 20dB (podendo atenuar o total de 40 dB) Resposta de frequência: 10 Hz a 93kHz (-3dB) Relação Sinal/Ruído: -110 dBu Alimentação: Phantom power de 18 V a 48 V DC, bateria 9 V Suspensão de borracha para isolamento mecânico e elétrico. Chave Ground Exemplo: Whirlwind; Kíark Tecknik; Berhinger; Dod ou similares</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

04	APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE SHOW REGIONAL Banda/show que atua nos limites do município de São João do Manhuaçu, com repertório variado como forró, sertanejo, rock, funk. Composto por no mínimo 05 componentes (vocalista, guitarra, bateria, violão e baixo). Duração de no mínimo 1h30min. Alimentação, transporte e hospedagem por conta da contratada. A contratada deve apresentar no mínimo 3 opções de apresentação. A escolha da apresentação fica por conta da contratante.	UNID	4	R\$ 8.333,33	R\$ 33.333,32
05	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO DE DJ COM RECONHECIMENTO LOCAL E REGIONAL – a apresentação deverá ter a duração mínima de 02 (duas) horas, possuindo repertório variado de músicas reconhecidas. Alimentação, transporte e hospedagem por conta da contratada. A contratada deve apresentar no mínimo 3 opções de apresentação. A escolha da apresentação fica por conta da contratante..	UNID	4	R\$ 3.333,33	R\$ 13.333,32
				VR. TOTAL	R\$ 223.999,92

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação da referida prestação de serviço, para a realização da 28ª Festa Rural de São João do Manhuaçu, visto que esta festividade já se tornou uma tradição realizada em nossa região, constituindo um importante evento que, além de proporcionar lazer, cultura e diversão aos munícipes e em contrapartida incrementando a receita em razão do aumento da demanda do comércio e grande fluxo de visitantes das cidades vizinhas.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A execução do objeto deste certame será realizada no Parque de Exposição Município de São João do Manhuaçu, localizado no Bairro Parque Exposição.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. O custo estimado foi apurado a partir de cotação de preço determinando o valor máximo

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada, além das estabelecidas neste termo de referência e no Edital Convocatório, obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

- a) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o fornecimento do serviço ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,
- b) Manter e cumprir os horários predeterminados pela Administração.
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente, à Administração Pública ou a terceiros.
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- e) Disponibilizar aos empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando da entrega do serviço na sede do Município de São João do Manhuaçu.
- f) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior.
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.
- i) Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.
- j) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- l) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- m) Não permitir a utilização do trabalho de menor.
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- o) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- p) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

r) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com obrigações da mesma e os termos de sua proposta.

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.